

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014 DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Chapecó-SC, 15 de abril de 2014

1	Aos quinze dias de abril de dois mil e quatorze, às oito horas e quarenta e
2	cinco minutos, no Auditório da Unidade Bom Pastor, Campus Chapecó, foi
3	realizada a 2ª Reunião Extraordinária da Câmara de Graduação do Conselho
4	Universitário - CONSUNI da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS,
5	presidida pelo Professor João Alfredo Braida - Presidente da Câmara. Fizeram-
6	se presentes à sessão os seguintes conselheiros: Ivann Carlos Lago
7	(representando o conselheiro Edemar Rotta, Diretor do Campus Cerro Largo);
8	José Oto Konzen, Diretor do Campus Realeza e Juliano Paccos Caram, Diretor
9	do Campus Chapecó. Representantes Docentes: Jackson Luis Martins
10	Cacciamani (Suplente Campus Realeza), Maria Lucia Marocco Maraschin
11	(Campus Chapecó), Márcio do Carmo Pinheiro (Campus Cerro Largo), Angela
12	Derlise Stübe (Campus Chapecó) e Martinho Machado Júnior (Campus
13	Laranjeiras do Sul). <u>Não compareceram e justificaram ausência os</u>
14	conselheiros: Edemar Rotta (Campus Cerro Largo) e Thiago Ingrassia Pereira
15	(Campus Erechim). Não compareceram e não justificaram ausência: Paulo
16	Monteiro Nunes (Representante Docente Campus Chapecó), Tiago Prestes
17	(Representante Discente Campus Laranjeiras do Sul), Ronaldo Cesar Daros
18	(Representante STAs Campus Cerro Largo) e Jucimara Meotti Araldi
19	(Representante Comunidade Externa – Estado SC). <u>Também fizeram-se</u>
20	presentes à reunião: Andressa Sebben (Diretora de Registro Acadêmico),
21	Derlan Trombetta (Diretor de Organização Pedagógica), Dariane Carlesso
22	(Pedagoga - DOP) e Debora Cristina Costa (Assistente da Pró-Reitoria de
23	Graduação). O Presidente saudou a todos, conferido o quórum, iniciou a
24	sessão, passando diretamente à pauta: Regulamento da Graduação,
25	retomando o debate no Artigo 19 da Sessão III - Do horário das aulas. Os



26 destaques foram discutidos e aprovados, um a um, sendo alterados 27 diretamente na minuta. Os pontos de maior relevância foram: a discussão do 28 Artigo 29, que estabelece que os alunos devem se matricular em todas as 29 disciplinas da primeira fase do curso. O conselheiro relator do processo, José 30 Oto Konzen, sugeriu que o artigo fosse alterado para matrícula de no mínimo, 31 50% dos créditos e questionou o porquê da exigência de 100%. O Presidente 32 justificou que isso tem algumas implicações que dizem respeito à vida 33 institucional, pois como a matrícula dos ingressantes é feita numa fase anterior 34 à rematrícula, e se ao aluno fosse dada a possibilidade de optar pelos 35 componentes curriculares (CCRs), seria necessário ter o quadro de horários pronto já no período de matrículas; como isso ainda não é possível, a matrícula 36 37 é compulsória, podendo-se fazer os ajustes no período indicado para isso. O relator argumentou que não sabe em que medida se tem o planejamento dos 38 39 semestres subsequentes por parte dos colegiados, lhe preocupa "obrigar" o 40 aluno a fazer a matrícula em todos os componentes e depois, ele vir a não 41 frequentar as aulas. O Presidente explicou que no parágrafo único deste artigo, 42 está prevista a possibilidade de ajustes e sugeriu que permaneça assim, o 43 aluno fazendo a matrícula compulsória e que se abra possibilidade de ajuste 44 posterior, ainda antes do início das aulas. O relator declarou que se sente 45 contemplado com esta sugestão, e reforçou que sugeriu o mínimo de 50% dos 46 créditos para que possibilite ao aluno criar um vínculo com a universidade. 47 Após acordo entre os conselheiros, as sugestões foram aceitas e alteradas 48 diretamente no documento, mantendo a regra do caput, de que o aluno 49 ingressante deve fazer matrícula em 100% das disciplinas ofertadas na primeira fase do curso e propondo parágrafos que possibilitem que ele faça 50 51 ajustes, tanto para exclusão quanto para inclusão, e que na exclusão, ele não 52 tenha uma matrícula com menos de 50% dos créditos previstos para a primeira 53 fase. Na sequência, no Art. 32 - Da matrícula inicial por Retorno e 54 Transferência, sobre o §3º O estudante de transferência ficará vinculado a uma 55 fase, definida após avaliação de seu currículo, em relação a qual prevalecerá a



56 sua matrícula junto ao sistema acadêmico, o Presidente explicou que é uma 57 novidade em relação ao atual regulamento, especialmente aos procedimentos 58 que vinham sendo adotados na UFFS até aqui. Atualmente, o estudante 59 ingressa na primeira fase do curso, independente se é por processo seletivo 60 regular ou retorno de graduado, transferência interna/externa. O que este 61 parágrafo está propondo é que ao fazer a transferência, o colegiado já se 62 manifeste indicando em qual fase do curso aquele estudante se matriculará. 63 Explicou que isso implica numa mudança de procedimento e na necessidade 64 de manifestação precisa de quem aprova a vinculação, o que implicaria em 65 editais para ingresso por retorno e transferência com vagas precisas em cada 66 fase. Considerou que isso merece uma melhor discussão e tomada de decisão, 67 talvez deixando este debate para outro momento. A Diretora de Registro Acadêmico, profa. Andressa Sebben explicou que os alunos, na UFFS, se 68 69 matriculam nas disciplinas e não na fase do curso, podendo a qualquer 70 momento cursar componentes de outras fases, não há necessidade de que ele 71 esteja vinculado a uma fase específica para que a sua matrícula no sistema 72 seja garantida. O que vai determinar se ele vai conseguir se matricular ou não 73 são as vagas nos componentes curriculares. O relator justificou que o tema 74 surgiu porque existe a prática de vincular os alunos ingressantes à fases, e 75 aqueles que ingressam por outros processos (retorno de graduado, 76 transferência interna e externa) não tem essa segurança e a preocupação é dar 77 de tratamento igualitária. O Presidente manifestou preocupação, derivada da organização curricular existente, e que tem relação 78 79 com a questão de definição de vagas, se for previsto que o estudante será vinculado a uma dada fase, isso implica que no edital deve-se saber quantas 80 81 vagas disponíveis há em todas as fases, para avaliar quantos serão 82 matriculados em cada uma delas, se eles cumprem os requisitos ou não, e isso 83 poderá limitar drasticamente a possibilidade de receber estudantes. Hoje, são 84 ofertadas vagas por cursos, os estudantes se inscrevem, fazem uma avaliação 85 e se vinculam às vagas que são distribuídas ao longo do curso. Considera



86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

adequado excluir esta matéria daqui, neste momento, e se for o caso, aprofundar este estudo, para propor ou uma regulamentação específica ou uma emenda a este regulamento, não havendo condições, hoje, de mudar o procedimento atual, porque não se sabe o impacto efetivo desta alteração para a gestão acadêmica da universidade. Após o debate, houve acordo com esta proposta e assim foi alterado na minuta. Na sequência, Seção III - Da renovação da matrícula, Artigo 34, o relator indicou a preocupação sobre a necessidade de criação de um mecanismo específico para os casos dos cursos que entram em extinção. O Presidente declarou que nestes casos, o curso em extinção sempre gera dificuldades, especialmente para o estudante que está retido. E quando se decide extinguir um curso, seja pela criação de um novo, com a possibilidade de migrações, seja deixando de ofertar aquele curso na universidade, os estudantes ficam prejudicados e seria preciso criar alguns modos de garantia de ofertas dos componentes curriculares, ou que eles possam ser ofertados em outro curso. Declarou que isso deve estar regrado na proposta de reformulação do novo curso e da nova grade curricular, não sendo necessário fazer este regramento aqui. Houve acordo a este respeito e a discussão do documento se estendeu até o Artigo 40 da Seção II, sendo retomada na próxima reunião, a partir deste ponto. Alguns assuntos ficaram registrados para uma busca futura: se está previsto em algum documento oficial da universidade ou no próprio Regulamento da Graduação, um mecanismo que defina o quantitativo de vagas ofertadas nas turmas, ou dizendo quem determina o tamanho das turmas e, também, a necessidade de regrar a carga horária do estágio e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que hoje estão na grade de horários e deveriam estar definidas no PPC do curso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às doze horas, da qual eu, Debora Cristina Costa, Assistente da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente Ata, que após aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo Presidente. Chapecó, 15 de abril de 2014.